



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXV — 66.º DA REPÚBLICA — N. 18.031

BELÉM — DOMINGO, 16 DE OUTUBRO DE 1955

DECRETO N. 1.881 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 600,00 em favor de Lisardo Leitão Lopes.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.214, de 12/8/55, publicada no D. O. n. 17.982, de 17/8/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de seiscentos cruzeiros em favor de Lisardo Leitão Lopes para pagamento de alugueis da casa de sua propriedade onde funciona uma escola pública do Município da Vigia, referentes aos exercícios de 1947 a 1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.882 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 2.000,00 em favor de Rodrigo Marques dos Santos.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 847, de 11/11/54, publicada no D. O. n. 17.761 de 13/11/54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00), em favor de Rodrigo Marques dos Santos para pagamento do seu crédito inscrito na conta Exercícios Findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.883 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 3.584,30 em favor de Cristina Rosa do Nascimento.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 847 de 11/11/54 publicada no D. O. n. 17.761 de 13/11/54,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de três mil quinhentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 3.584,30) em favor de Cristina Rosa do Nascimento para pagamento do seu crédito inscrito na conta Exercícios Findos.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

dito inscrito na conta Exercícios Findos.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.884 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 18.176,50 em favor de Romulo Soares e Antero A. Ferreira, funcionários da Coletoria Estadual em Breves.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.054 de 24/2/55, publicada no D. O. n. 17.845 de 26/2/55.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de dezoito mil cento e setenta e seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 18.176,50) para ocorrer ao pagamento de percentagens relativas ao período de 23 de maio a 31 de dezembro de 1953, devidas aos seguintes funcionários da Coletoria Estadual em Breves:

Coletor Romulo Soares	10.898,60
Escrivão Antero A. Ferreira	7.277,90
Total	Cr\$ 18.176,50

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 1.885 — DE 13 DE OUTUBRO DE 1955

Abre o crédito especial de Cr\$ 900,00 em favor de Caricia Ladislau.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.229, de 18/8/55, publicada no D. O. n. 17.985, de 20/8/55,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de novecentos cruzeiros (Cr\$ 900,00) em favor de Caricia Ladislau para pagamento dos seus vencimentos como professora do Grupo Escolar "Frei Ambrosio", Município de Santarém,

referentes ao período de 1 de março a 15 de abril de 1950.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o sr. dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 6/10/55

Petições:

0973 — Paulino Gonçalves Alves, comissário de polícia na Capital, requerendo aposentadoria — Deferido. Aposente-se, por ter amparo legal.

01029 — Duleélia de Oliveira Melo, oficial, lotada na Secretaria do Ministério Público do Estado, requer licença especial — Deferido. Baixe-se o competente ato.

Em 4/10/55

Ofícios:

N. 137, da Polícia Militar, tratando da reforma do cabo Sebastião Leite de Moraes — Deferido. Reforme-se o inferior da P. M. E.

N. 373, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, remetendo laudo médico de Marieta Cunha e Silva, servente — Deferido, por ter amparo legal.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo sr. dr. Secretário.

Em 13/10/55

Petições:

0937 — Jorge José Filho, adjunto de promotor de Tucuruí, pedindo efetividade — Ao D. P.

01060 — Raimundo de Lima Ribeiro, 3.º sargento da P. M., pedindo licença especial — O pedido está em condições de merecer deferimento. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

01095 — Albino Fialho, firma comercial, desta praça, remetendo contas para efeito de pagamento, referente ao fornecimento de medicamentos ao Asilo D. Macedo Costa — Estando esgotada a verba destinada à aquisição de medicamentos para o Asilo "D. Macedo Costa", solicito a manifestação do titular da S. F.

Em 12/10/55

Ofícios:

N. 123, da Polícia Militar, pro-

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1955.

Gen. Ex. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUMPÇÃO
Governador do Estado
José Jacinto Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

pondo a reforma do 3.º sargento Erzirio Arakem de Menezes — Opinamos pelo deferimento da proposta. A consideração do chefe do Governo.

N. 1320, do Departamento do Pessoal, remetendo cópia do contrato de Raimundo Cicero Barbosa para os serviços de guarda civil — Encaminhe-se ao T. C.

N. 48, da Câmara Municipal de Bragança, tratando do requerimento do cidadão José Ferreira Guimarães, sobre a designação de um guarda sanitário, para o Subposto de Higiene da Colônia Montenegro — Comuniquem-se que a S. S. P. providenciará o preenchimento do cargo de Polícia Sanitária da Colônia "Augusto Montenegro".

N. 16, da Polícia Militar, tratando da reforma do soldado Mário Martins de Brito — A proposta do Comando da Polícia Militar está em condições de merecer deferimento. A consideração do Exmo. sr. General Governador.

N. 50, da Polícia Militar, sobre a proposta de reforma do cabo Teodomiro da Costa Camarão — Somos pela aprovação da proposta de reforma. A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 71, do Asilo D. Macedo Costa, remetendo a folha de pagamento, referente ao mês de outubro — Encaminhe-se ao D. P.

N. 516, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro da aposentadoria de Alberto de Barros Simões, contador, lotado no D. M. e negando registro das aposentadorias de Alvaro Lázaro da Cruz Oliveira, taxador do D. C. P. da Secretaria de Produção e de Paulina das Dores Sousa Carmo, servente nas escolas reunidas "Amazonas Figueiredo" — Ao D. P., para os devidos fins.

N. 19, da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Tauá, proposta orçamentária — Somos pela aprovação do orça-

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador do Estado:

General de Exército ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça:

Dr. ARTHUR CLAUDIO MELO

Secretário de Finanças:

Dr. J. J. ABEN-ATHAR

Secretário de Saúde Pública:

Dr. HERMINIO PESSOA

Secretário de Obras, Terras e Viação:

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura:

Dr. ACHILLES LIMA

Secretário de Produção:

Sr. AUGUSTO CORRÊA

As Reparações Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazer-lo até às 14 horas.

—As reclamações particulares à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 15,30 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade

IMPrensa Oficial
DO ESTADO DO PARÁ
EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

PEDRO DA SILVA SANTOS
Diretor GeralAremando Braga Pereira
Redator-chefe:

Assinaturas

Belém:

Anual	260,00
Semestral	140,00
Número avulso	1,00
Número atrasado, por ano	1,50
Estados e Municípios:	
Anual	300,00
Semestral	150,00

Exterior:

Anual	400,00
-------------	--------

Publicidade:

1 Página de contabilidade, por 1 vez ..	300,00
1/2 Página, por 1 vez ..	600,00
1/4 Página, por 1 vez ..	300,00
Centímetros de colunas:	
Por vez	6,00

idade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar selução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de trinta (30) dias.

—As Reparações Públicas deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas após a saída dos órgãos oficiais.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 no ano.

mento, com as modificações propostas pelo D. A. M. A consideração do Chefe do Governo.

—N. 465, da Câmara Municipal de Belém, tratando do Regulamento Sanitário na parte que diz respeito à manipulação de pão em nossa Capital — Solicito a manifestação da S. S. P.

—N. 466, da Câmara Municipal de Belém, solicitando seja intensificada a fiscalização do leite dado ao consumo de nossa população — Solicito a manifestação da S. S. P.

—N. 468, da Câmara Municipal de Belém, solicitando seja feito com mais rigor pelo Serviço Veterinário da S. S. P. o exame no pescado fresco do consumo da população de Belém —

Solicito a manifestação da S. S. P. —N. 17552/02981, do Departamento do Interior e da Justiça, Rio de Janeiro, remetendo o decreto de naturalização concedida ao cidadão português Adalberto Kocaes Nogueira, residente nesta Capital — Faça-se o expediente regular.

—N. 469, da Câmara Municipal de Belém, tratando sobre a caderneta Sanitária dos empregados de comércio que lidam com gêneros alimentícios — Solicito a manifestação da S. S. P.

—N. 1341, do Departamento do Pessoal, solicitando a remessa dos processos das aposentadorias de Francisca Barreira de Castro e Tiago Xisto Aragão — Solicite-se a devolução ao T. C.

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O doutor J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, proferiu os seguintes despachos:

Em 15-10-55.

Ofícios:

Imprensa Oficial — balancete do mês de setembro. — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

—Secretaria de Estado de Produção — balancete do mês de setembro. — Ao D. C. para a devida contabilização.

—Imprensa Oficial — prestação de contas. — Ao Departamento de Contabilidade para relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

—Secretaria de Estado de Produção, Junta Comercial e Imprensa Oficial — duodécimo do mês de outubro. — Ao D. C. para examinar e, depois ao D. D. para pagamento em termos.

—Usina de Pasteurização, de Leite de Belém e R. J. Maia & Cia. — conta de fornecedores. — Ao D. C. para examinar e, depois ao D. D. para pagamento em termos.

—Imprensa Oficial — duodécimo ref. ao mês de outubro. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

—Avenida Hotel — conta. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

—Q. S. Duarte, Castro & Cia., Neves, Dias & Cia., Armazém Ancora, Importadora de Ferragens S/A (2), — conta de fornecedores. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

—IBM World Trade Corporation. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

—Conta de fornecedores: A. Ramos & Cia., Saunders & Cia. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

—A Panair do Brasil S/A. — conta de passagens. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

—Grupo Escolar Pinto Marques, Imprensa Oficial — folhas pagas do mês de setembro p.p. — Ao D. D. para os devidos fins.

—Benemerita Sociedade Portuguesa Beneficente do Pará — conta de hospitalização. — Ao D. D. para averbar.

—Colégio Gentil Bittencourt — duodécimo de outubro. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

—Escola de Engenharia do Pará — pagamento de gratificação. — Ao D. D. para processar o pagamento em termos.

—Assistência Judiciária do Civil. — Ao D. D. para as devidas providências.

—Coletoria Estadual de Maracanã. — A S. C. para os devidos fins.

—Raul Pessoa da Cunha —

requerendo férias. — A S. C. para anotar.

—Conta de fornecedores: Vicente & Irmão, Clínica Veterinária e Laboratório Dr. Américo Braga e Secretaria de Estado de Produção. — Ao D. C. para empenho na forma regular.

—Prestação de contas: Faculdade de Odontologia do Pará, Departamento de Material, Departamento do Pessoal, Biblioteca e Arquivo Público e Secretaria de Saúde Pública. — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

Petição:

Eusébio de Farias Cardoso. — Ao D. D. para informar.

DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 14/10/1955.

Processos:

N. 6086, de Silva Lopes & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

—N. 8085, de Mário Cinque — Como requer.

—N. 6087, de Fátio Fabril S. A., Indústria de Linho — A Secção de Fiscalização.

—N. 6088, de Hendenburg Mackenzie Pereira Cordova — Embarque-se.

—N. 5762, de Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — A 1a. Secção para liquidar o despacho e a 2a. para cobrança do serviço remunerado.

—N. 6082, de Humberto Carvalho — Embarque-se.

—N. 6083, de Victor C. Portela S. A. — Certifique-se quanto a esta repartição.

—N. 5761, de Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — A 1a. Secção para liquidar o despacho e a 2a. para cobrança do serviço remunerado.

—Sjn., de H. Carvalho & Cia. — A Secção de Fiscalização.

—N. 87, de Almoxarife dos Correios e Telegrafos do Pará — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

—Ns. 758, do Fomento Agrícola; 551, do SAPS — Embarque-se.

—N. 6067, de M. L. Varella & Cia. — Ao Serviço de Mecanização para as devidas anotações.

—N. 6089, de Schlanger & Cia. — Ao funcionário Cardias para conferência e informação.

—N. 6092, de Queiroz Representações Indústria e Comércio Ltda. — Se a venda é a prazo, nomeie o comprador.

— N. 6093, de Indústria e Comércio de Minérios S. A. — Embarque-se.

— N. 2226, da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

— N. 6094, de M. da Silva — Junte-se ao boletim expedido pelo Serviço Mecanizado.

— N. 6095, de Maria Araújo Moreira — A Secção de Fiscalização.

— Ns. 1166, 1164, 1163 do Lloyd Brasileiro — Como pede, dada baixa no manifesto geral.

— N. 1305, do Departamento do Pessoal — A 1a. Secção e a Contadoria para as devidas anotações.

tações.

— Ns. 1154, 1159, 1156, do Lloyd Brasileiro — Transfira-se e embarque-se.

— Ns. 6071 e 6072, de A. Fonseca & Cia. — Baixe-se portaria designando o funcionário Philadelfo Barriga para assistir e medição e embarque e informar.

— N. 5760, do Consórcio Exportador de Dormentes Ltda. — Dê-se baixa nos termos à vista da informação.

— N. 6097, de Vicente & Lopes — Certifique-se.

— N. 924, da Inspeção Regional da Divisão de Defesa Sanitária Animal em Belém — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

Araújo, solteiro, ambos brasileiros: — Registre-se.

5 — Acácio Grelo & Cia., pedindo o arquivamento do seu contrato de constituição, com Cr\$ 40.000,00 de capital, para o negócio de mercearia e sorveteria, à travessa Padre Eutiquio, n. 465, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Acácio dos Santos Grelo, casado, e Ivalio de Jesus Grelo, solteiro, portugueses: — Arquite-se.

Alteração:

6 — Osterne & Cia., pedindo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão da nova sócia Mercedes Rios, aumento do capital social de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 45.000,00, permanecendo, inalterados, sede, negócio explorado e prazo, entre partes: José Lage Maia, brasileiro, casado, Francisco Maia Osterne, brasileiro, solteiro, e Mercedes Rios, boliviana, desquitada: — Arquite-se.

Sociedade Anônima:

7 — Victor C. Portela S. A., Representações e Comércio, pedindo o arquivamento no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 2-10-55, que publicou a escritura pública de sua transformação de sociedade por quotas em sociedade anônima, com a devida anotação desta Junta Comercial: — Arquite-se.

Dissolução:

8 — Edgar Chermont, tabelião do 1.º Ofício, pedindo o arquivamento da dissolução e liquidação da firma Miranda & Sampaio, Ltda., pela retirada dos sócios Amintas Pinheiro Sampaio e Bertino Nobre de Miranda, devidamente embolsados dos seus haveres: — Arquite-se.

Balancete:

9 — Armazens Gerais do Pará Ltda., pedindo o arquivamento do seu balancete n. 3/55, referente ao 3.º semestre de 1955: — Arquite-se.

Firmas coletivas:

10 — Victor C. Portela & Cia. Ltda., Granja Bom Sosego Ltda., Paramazon Representações Ltda., Acácio Grelo & Cia., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas: — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:

11 — Carlos Victor Holanda, brasileiro, casado, pedindo o registro da firma Carlos Victor Holanda, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; negócio explorado: estivas, ferragens e produtos naturais; endereço: município de São João do Araguaia, Estado do Pará: — Registre-se.

12 — Maria do Carmo Angelin Sarmiento, brasileira, casada, pedindo o registro da firma M. C. Sarmiento, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; negócio explorado: confecção de roupas; endereço: avenida Generalissimo Deodoro, n. 954, nesta cidade: — Registre-se.

13 — Tufi Gabi, libanês, casado, pedindo o registro da firma Tufi Gabi, de que é responsável; capital: Cr\$ 100.000,00; negócio explorado: estivas, ferragens, tecidos, armarinhos, etc., a varejo; endereço: Marabá, Estado do Pará, à rua Marechal Deodoro, n. 460: — Registre-se.

14 — Albino d'Araújo Nobre, português, casado, pedindo o registro da firma Albino Nobre, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; endereço: trav. Padre Eutiquio, n. 479, nesta cidade; negócio explorado: bar e sorveteria: — Registre-se.

15 — Eduardo Augusto Padrão, português, casado, pedindo o registro da firma Eduardo A. Padrão, de que é responsável; capital: Cr\$ 50.000,00; endereço: av. Gentil Bittencourt, n. 530; negócio explorado: mercearia: — Registre-se.

Averbações:

16 — Osterne & Cia., pedindo para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 30.000,00 para Cr\$ 45.000,00 e a admissão da nova sócia solidária Mercedes Rios com direito do uso da firma: — Averbe-se, arquivada a alteração social.

CANCELAMENTO:

17 — Edgar Chermont, tabelião do 1.º Ofício, pedindo o cancelamento da firma Victor C. Portela & Cia. Ltda., em virtude de sua transformação em sociedade anônima sob a denominação Victor C. Portela S. A., Representações e Comércio: — Cancele-se, arquivada a dissolução social e registrada a firma.

Livros:

18 — Durante a última semana pediram legalização de livros: Jorge Moysés & Filho, Rabelo & Cia., Indústria e Comércio Bagé S. A., Edson Queiroz & Cia. (Filial), Teixeira & Cia., H. J. Ribeiro & Cia., M. Miranda, B. W. Bendel, Fábrica São José, Fiação Tecelagens e Redes Ltda., Lojas Brasileira sde Preço Limitado S. A., Cia. de Beneficimento de Oleos da Amazônia, Rubertex Comércio Indústria e Navegação Ltda., Usina Central São Paulo Ltda., Silva, Duarte Ferragens S. A.

Certidões:

19 — Ainda durante a última semana pediram certidões: P. L. de Miranda e Viúva Camelier & Cia., em liquidação.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS TESOURARIA

SALDO do dia 14-10-955	47.409,90
Renda do dia 15-10-955	1.207.820,50
SOMA	1.255.230,40
Recolhimento ao Banco	1.207.820,50
SALDO para o dia 17-10-55	47.409,90

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.177,80
Em documentos	46.232,10
TOTAL	47.409,90

Belém (Pará), 15 de outubro de 1955.

Visto: João Bentes, Diretor do Departamento de Despesa. — (a.)
Eusebio Cardoso, Tesoureiro.

PAGAMENTOS

O Departamento de Despesa da S. E. F. pagará segunda-feira 17 de outubro de 1955, das 8 às 11 horas, o seguinte:

Diaristas e custeios:

Presídio S. José, Imprensa Oficial, Departamento do Material, Instituto Lauro Sodré, Secretaria de Obras, Terras e Viação, Departamento Estadual de Águas, Serviço de Transporte do Estado.

Fornecedores:

Empresa de Transporte Aerovias Brasil S. A., Cia. de Anilinas e Produtos Químicos e Material Técnico, Laboratórios Silva Araújo — Roussel S. A., Venerável Ordem Terceira de S. Francisco, Santa Casa de Misericórdia do Pará, Silva Santos & Cia. Ltda., Gráfica Talângola Editora, Nunes Cunha & Cia., SNAPP, Empresa "A Província do Pará", Neves, Dias & Cia., Hospital Juliano Moreira, A. M. Fidalgo & Cia., Manoel Pinto da Silva, Panair do Brasil S. A., Belém Representações, Aly Charone & Filho, Hospital Domingos Freire, Pedro Paulo Botelho de Lima, Ribeiro & Cia., Ernesto G. Leitão e Francisco Sampaio, Fortuna.

Suprimentos:

Coletoria Estadual do Acará, Depósitos — c/salário-família: Maria Ferreira Costa Souza, Depósitos — c/vencimentos: Maria Moreira da Cunha Costa, Irmã Marcel Caliope, Terezinha de Jesus Ribeiro de Sena, Minervina Trindade Paiva, Otília Vicente Mesquita, Lindalva da Silva Pinho, Edite Guedes Meneçal, Iracema Pinheiro dos Santos, Doralice Pereira Baia, Maria de Lourdes Costa e Leopoldina da Silva Dias.

Convênio:

Fomento da Produção Vegetal.

Diversos:

Federação das Associações Rurais do Pará, Polícia Militar do Estado e Manoel Gomes dos Santos.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo sr. diretor, durante o período de 8 a 14 de outubro de 1955.

Autorização para comerciar:

1 — Edgar Chermont, tabelião do 1.º Ofício desta cidade, pedindo o registro da escritura pública de autorização para comerciar, que fab Hernani Rodrigues Sarmiento em favor de sua mulher, dona Maria do Carmo Angelin Sarmiento: — Registre-se.

Procuração:

2 — Nacib Ferreira Jordy, brasileiro, casado, pedindo o registro da procuração que National Carbon do Brasil S. A., Indústria e Comércio outorga a Antonio Walter da Silva Imbiriba, válida até 30-4-56: — Registre-se.

Contratos:

3 — Edgar Chermont, tabelião do 1.º Ofício, pedindo o arquivamento da escritura pública de constituição da organização Granja Bom Sosego Ltda., com Cr\$ 1.500.000,00 de capital, para o ramo de agricultura em geral, sito nesta cidade, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Haydée Martins Moraes da Costa e Waldo Moraes da Costa, brasileiros, casados: — Arquite-se.

4 — Paramazon Representações Ltda., pedindo o arquivamento do seu contrato social, com Cr\$ 200.000,00 de capital, para o negócio de representações, comissões, conta própria e distribuição de filmes cinematográficos, sito nesta cidade à trav. Leão XIII, n. 55 — saia 105, 1.º andar, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Domingos Pereira, casado, e Gumerindo

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Maria Paula Gonçalves Elleres, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Viúva, Humaitá, Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma de onde dista 12,00 metros.

Dimensões:

Frente — 12,00 metros;
Fundos — 30,00 metros;
Área — 360,00 metros quadrados;

Tem a forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este pu-

blicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de agosto de 1955.

Valdir Acataussú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.284 — 27/9, 7 e 16/10/55
— Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acataussú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. João Gonçalves Elleres, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, Duque de Caxias e Visconde de Inhaúma onde faz ângulo.

Dimensões:

Frente — 12,00 metros;

Fundos — 30,00 metros;

Área — 360,00 metros quadrados.

Tem a forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de agosto de 1955.

Valdir Acataussú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.285 — 27/9, 7 e 16/10/55
— Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acataussú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo o sr. Francisco Antunes, brasileiro, solteiro, maior, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no Lote n. 2 do loteamento da Curuzú, frente a esta.

Dimensões:

Frente — 8,00 metros;

Fundos — 22,00 metros;

Área — 176,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de setembro de 1955.

Valdir Acataussú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.282 — 27/9, 7 e 16/10/55
— Cr\$ 120,00)

Aforamentos de Terras

O sr. dr. eng.º Valdir Acataussú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc..

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dêle tiverem notícia, que havendo a sra. Eliza Barbosa Antunes, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado no lote n. 1 do loteamento da Curuzú frente a esta.

Dimensões:

Frente — 8,00 metros;

Fundos — 22,00 metros;

Área — 176,00 metros quadrados.

Ter a forma regular. Baldio.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 23 de setembro de 1955.

Valdir Acataussú Nunes
Secretário de Obras
(T. — 12.283 — 27/9, 7 e 16/10/55
— Cr\$ 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

Alinhamento e arrumação

Faço saber a quem interessar possa que havendo o sr. Eduardo Guimarães Lima, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno de sua propriedade sito à Trav. Mercedes n. 113, o qual mede 8,45 de frente por 58,10 de fundos, marque o dia 27 do corrente às 8 horas para realizar o serviço acima mencionado para o qual convido os heréus confinantes a comparecerem no local, dia e hora acima mencionados para assistirem os serviços e reclamarem o que for de seus recíprocos interesses.

(a) Evandro S. Bonna
Eng. do D. P. A. C.
(T. 12.344 — 15, 16 e 18-10-55
— Cr\$ 40,00).

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente edital, convido o cidadão Luís Varela Guimarães a reassumir o exercício de suas funções como Escrivão de Polícia da Delegacia — sede do Município de Nova Timboteua — dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de suas funções, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. (Estado dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 30 de setembro de 1955. — (a) Edgar da Gama Titan, secretário do S/A.

(G. — Dias 5, 7, 9, 11, 13, 15, 18, 20, 22, 25, 27 e 29/10/55
— Cr\$ 120,00)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que Teresa da Silva Araújo, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola sitas na 16a. Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas. Limitando-se pela frente, à margem esquerda do Igarapé-açu, a começar do ponto que fica defronte do marco da demarcação das terras de José Araújo, descendo o referido igarapé, até completar 750 metros; pelos lados de baixo e cima, com terras devolutas e pelos fundos com a linha de divisão dos Municípios de Irituia e Capim, medindo 750 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele Município de Irituia.

Secretaria de Obras, Terras e Viação, 5 de setembro de 1955. — (a) João Motta de Oliveira, oficial administrativo.

(7, 17 e 27/10/55)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA EDITAL

Na qualidade de Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, e usando da atribuição que me confere o art. 199, da lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953, notifico a normalista Dejanira Malcher, professora efetiva de 3a. entrada do Grupo Esco-

lar (Marapanim) para, no prazo de dez (10) dias, apresentar sua defesa, no processo instaurado contra a mesma, para apurar a causa de haver abandonado o cargo.

E, para que não alegue ignorância, lavrei o presente, que será publicado no órgão oficial pelo prazo de oito (8) dias consecutivos, nos termos do parágrafo 3o. do artigo 199 da Lei citada.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de outubro de 1955. — (a) José Cavalcante Filho — Presidente da Comissão. (G. — 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, e 22/10)

EDITAL

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção faço público que por José Pereira da Silva, nos termos do art. 7o., do Regulamento de Terras, de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 11a. Comarca Capanema: 32o. Termo; 32o. Município de Ourém e 83o. Distrito — Ourém, com as seguintes indicações e limites: um lote de terras devolutas do Estado, fazendo frente para o lugar conhecido como Segunda Travessa, confinando pelo lado direito, com terras ocupadas por José Gabriel, pelo lado esquerdo, com o Rio Pimenta e terras ocupadas por Bernardo de Tal e pelos fundos, com terras ocupadas por José Vieira, medindo 1.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendias do Estado naquele município de Ourém.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 12 de outubro de 1955. — (a) João Motta de Oliveira — Oficial Administrativo. (G. — 14, 24/10 e 4/11/55)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO

ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

SETOR DE MATERIAL

Coleta de Preços n. 233-55

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

Serviço de testagem de um projetor cinematográfico Bell and Howell.

As propostas deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha n. 6, até o dia 18-10-55, às 10 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1a. via).

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 14 de outubro de 1955.

OYAMA DE MACÊDO

Chefe do S. Mt.

(Ext. — 16 e 18-10-55)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARA

ANO XX

BELÉM — DOMINGO, 16 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 4.494

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECCÃO DO ESTADO DO PARA
De conformidade com o disposto no art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, o Bacharel em Direito Raimundo Pereira Brasil, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, no Avenida Hotel, apt. 39.
Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Estado do Pará, em 14 de outubro de 1955. — (a) Emílio Uchôa Lopes Martins, 1.º Secretário.
(T. 12.358 — 16, 18, 19, 20 e 21-10-55 — Cr\$ 40,00).

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Manoel Luiz Machado Fonseca e a senhorinha Maria Amélia Soeiro da Silva.

Ele é viúvo, natural de Portugal, proprietário, domiciliado nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 257, filho de Antonio Manoel Fonseca e de dona Rosa Fonseca.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua 28 de Setembro, 257, filha de Américo Costa Soeiro da Silva e de dona Monica da Conceição Soeiro da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.352 — 16 e 23/10/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Maria Ferreira da Silva e a senhorinha Glória Maria Oliveira Amoras.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, pintor, domiciliado nesta cidade e residente à av. 25 de Setembro, 125, filho de Manoel Ferreira da Silva e de dona Juliana Ferreira da Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Vila São Benedito, 26, filha de Jofre Araújo Moraes e de dona Joana Oliveira Moraes.

Apresentaram os documentos

EDITAIS JUDICIAIS

exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.353 — 16 e 23/10/55 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Paulo Lobão de Oliveira e a senhorinha Máxima Martins Acatauassú Nunes.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à av. Nazaré, 200, filha de Octavio Olivia e Maria Lobão de Oliveira.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à av. C. Braz de Aguiar, 26, filha de Mário Acatauassú Nunes e de dona Máxima Martins Acatauassú Nunes.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 15 de outubro de 1955.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, escrevente juramentada, assino no impedimento do Oficial.

Regina Coeli Nunes Tavares.
(T. — 12.351 — 16 e 23/10/55 — Cr\$ 40,00)

De citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao exmo. sr. Rodolfo Fernando Engelhard, ex-prefeito municipal de Soure.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente, abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 52, da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e no Ato n. 5, de 14/1/55 (D. O. de 19/1/55), cita, como citado fica, através do presente Edital, o exmo. sr. Rodolfo Fernando Engelhard, ex-prefeito municipal de Soure, para, no prazo de trinta (30) dias, que hoje tem início, apresentar a defesa ali prevista, relativamente ao processo de Tomada de Contas, exercício financeiro de mil nove-

centos e cinquenta e três (1953). — (Processo n. 356), pois está concluída a sua preparação.
Decorrido o prazo e não atendida a citação, entrará o feito na fase de julgamento.
Belém, 26 de agosto de 1955.
Dr. Benedito de Castro Frade
Ministro Presidente
(Dias 1, 2, 3, 4, 6, 9, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 21, 22, 23, 25, 27, 28, e 30/9 — 1, 2, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13/10/55)

REPARTIÇÃO CRIMINAL 2.ª Pretoria EDITAL

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, 2.º Pretor Criminal, etc..

Faço saber que, não tendo sido encontrado nesta cidade o réu Raimundo Antônio dos Santos Filho, como foi certificado nos autos respectivos, fica o mesmo réu, por esta forma, intimado, com o prazo de sessenta dias, de todo o conteúdo da sentença proferida por esta pretoria, no processo em que é vítima Gabriel de Oliveira Nascimento e réu o dito Raimundo Antônio dos Santos Filho, e cuja sentença conclui pela condenação deste a um mês de detenção no Presídio São José, grau mínimo do art. 161, § 2.º, do Código Penal e selo penitenciário de Cr\$ 20.00. Nestas condições, e para que chegue esta notícia ao conhecimento do réu, mandei lavrar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela Imprensa Oficial.

Belém, 9 de setembro de 1955.
Eu, Wilson Marques da Silva, escrivão, o datilografei e subcrevi.

Eduardo Tavares Cardoso — 2.º Pretor Criminal.
(G. — 11/9, 11/10 e 11/11)

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

BOLETIM DE APURAÇÃO N. 9

Resultado da apuração até o dia 13-10-55, de acordo com os boletins e telegramas remetidos pelas Juntas Eleitorais (1.171 urnas).

PARA PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
Juarez Távora	20.434 votos
Adhemar de Barros	61.177 "
Plínio Salgado	4.045 "
Juscelino Kubitschek	82.266 "
PARA VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA	
João Goulart	89.384 votos
Milton Campos	23.248 "
Danton Coelho	48.406 "
PARA GOVERNADOR DO ESTADO	
Epilogo de Gonçalves Campos	87.309 votos
Joaquim de Magalhães Cardoso Barata	86.741 "



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — DOMINGO, 16 DE OUTUBRO DE 1955

NUM. 430

ACÓRDÃO N. 884

(Processo n. 1.364)

Requerente — Sra. Marieta de Castro Sarmento, diretora da Corporação Civil da Vigilância Noturna.

Relator — Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que a sra. Marieta de Castro Sarmento, diretora da Corporação Civil da Vigilância Noturna, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças, consoante o ofício n.º 416/55, de 27 de junho do corrente ano (1955), entregue no dia 28/6/55, quando foi protocolado às fls. 164, do livro n.º 1, sob o número de ordem 657, nos termos da lei n.º 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, os comprovantes do auxílio recebido, no ano de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), do Governo do Estado, no valor de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), conforme a lei n.º 810, de 10 de setembro de 1954, e as dotações no valor de um milhão e setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.700.000,00) consignados na lei n.º 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n.º 38, subconsignação Despesas Diversas (Plano Estadual de Assistência Social).

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, com o aprovada fica a prestação de contas feita pela sra. Marieta de Castro Sarmento, diretora da Corporação Civil da Vigilância Noturna, relativamente ao mencionado auxílio, expedindo-se-lhe, por intermédio da presidência do Tribunal, o competente Alvará de quitação.

Belém, 11 de outubro de 1955. — (aa.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente; Adolfo Burgos Xavier — Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier — Relator: — "O presente processo n.º 1.364, refere-se a prestação de contas da Corporação Civil da Vigilância Noturna de Belém, do auxílio de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), que lhe foi pago pelo Governo do Estado, em suas prestações: uma de Cr\$ 4.500,00 e outra de Cr\$ 1.500,00, de acordo com a

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Lei n.º 810, de 10 de setembro de 1954.

Do exame dos autos verifica-se que as contas apresentadas estão jurídica e contabilmente exatas, constando do mesmo cinco recibos (fls. 6/10) totalizando a importância de Cr\$ 6.000,00 e que comprovam integralmente a aplicação da quantia recebida.

Nestas condições voto pela aprovação da prestação de contas da Corporação Civil da Vigilância Noturna de Belém, e que lhe seja expedido o respectivo alvará de quitação.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Com apoio no voto do sr. ministro relator, aprovo as contas".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier — Relator

Lindolfo Marques de Mesquita — Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 885

(Processo n.º 914)

Requerente — Dr. Celso Malcher, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Celso Malcher, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, apresentou a esta Corte para julgamento e consequente registro a prestação de contas correspondente ao auxílio de Cr\$ 906.054,00, recebido do Estado no exercício de 1954, nos termos da Lei n.º 683, de 5 de novembro de 1953 "D. O." de 19/11/53:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, com o aprovada fica, a prestação de contas feita pelo dr. Celso Malcher, Provedor da Santa Casa de Misericórdia do Pará, relativamente ao mencionado auxílio, expedindo-se-lhe, por intermédio da presidência do Tribunal de Contas, o competente Alvará de quitação.

Belém, 11 de outubro de 1955. — (aa.) Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita — Relator;

Adolfo Burgos Xavier, Mário Nepomuceno de Sousa.

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator:

— "O presente processo, referente à prestação de Contas da Santa Casa de Misericórdia do Pará, correspondente ao auxílio de Cr\$ 906.054,00 recebido do Estado no exercício de 1954, foi objeto de metucioso exame por parte do dr. Ataulpa Leão, auditor deste Tribunal. Toda a documentação constante dos comprovantes da despesa efetuada foi verificada pela Secção de Tomada de Contas.

Após pedidos de esclarecimentos a direção daquele hospital sobre alguns senões encontrados e satisfatoriamente explicados, fora por fim dadas como certas as somas balanceadas.

Dai concluir o dr. Auditor, em seu relatório, pela exatidão da prestação de Contas, dada a ausência de qualquer restrição de ordem contábil ou jurídica, por parte quer da Secção de Tomada de Contas, quer no Ministério Público.

De nossa parte também, comulados os autos do presente processo, nada temos a objetar quanto à referida prestação de Contas.

Votamos pela sua aprovação".

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Se o sr. ministro relator achou que as contas estavam em condições de serem aprovadas, acompanho o voto do mesmo".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas com fundamento no voto do sr. ministro relator".

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

Adolfo Burgos Xavier — Mário Nepomuceno de Sousa

Fui presente — Demócrito Rodrigues de Noronha.

ACÓRDÃO N. 886

(Processo n.º 1.685)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Jus-

tiça, remeteu para registro neste órgão o decreto de aposentadoria de Argemiro Rodrigues dos Santos, no cargo de Escriurário, classe E, do Quadro Único, lotado nos Laboratórios da Secretaria de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20%, referente ao art. 162 e mais 15%, referente ao adicional por tempo de serviço nos termos dos arts. 143 e 145 tudo da Lei n.º 749, perfazendo um total de Cr\$ 24.840,00 anuais:

ACORDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de outubro de 1955.

— (aa.) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator: — "A legalidade da aposentadoria, objeto deste julgamento, está sobejamente esclarecida no relatório. Concedo, pois, o registro."

Voto do sr. ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro".

Voto do sr. ministro presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade — Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa — Relator

Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDÃO N. 887

(Processo n.º 1.686)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário de Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Mello, Secretário do Interior e Justiça, remeteu para registro nesta Corte, o decreto de aposentadoria de Pedro Cardoso Junior, no cargo de Polícia Sanitário, classe C, do Quadro Único, lotado no Posto de Higienização de Jurunas, da Secretaria de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo,

acrescido de 15%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 tudo da Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 17.250,00 anuais.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por maioria de votos (3 x 1), conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de outubro de 1955.
— (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, Relator: — "Com fundamento no art. 159, item II, e art. 161, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Governo do Estado, pelo decreto de 19 de setembro de 1955, aposentou Pedro Cardoso Junior, no cargo de Policia Sanitário, classe C, do Quadro Único, lotado no Posto de Higiene do Jurunas, da Secretaria de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145 da mencionada Lei n. 749, perfazendo um total de Cr\$ 17.250,00 anuais.

Dado ao expediente curso regular, já que constitui requisito fundamental a eficácia da aposentadoria, a concessão do respectivo registro por esta Corte de Contas, impõe-se-nos, como Relator do processo, verificar se o ato executivo foi ou não decretado em harmonia e na conformidade dos preceitos legais. Assim é de se assinalar, desde logo, que ao funcionário ocupante de cargo efetivo, com 30 anos de serviços públicos, contados na forma da lei, assegurado está o direito à aposentadoria com provento integral, uma vez normativamente requerida, tudo consoante as disposições estatutárias vigentes.

E no caso específico, sem maiores considerações de ordem jurídica perfeitamente dispensáveis, frente a multiplicidade de atos equivalentes já julgados por este Tribunal, ocorre esclarecer, unicamente, ter sido a aposentadoria de Pedro Cardoso Junior, decretada em exata obediência a legislação disciplinadora da matéria.

E ainda que encadeado a uma rigorosa hermenêutica da Lei 749, nada há nesse diploma legal que possa invalidar ou se antepor à legitimidade do ato executivo, decretando, a pedido, a aposentadoria de funcionário com 30 anos de serviço.

A competência deste Tribunal não vai além de apreciar e julgar da legalidade das aposentadorias, pensões, reformas, contratos, etc. E essa a verificação que nos assiste, exclusivamente essa, eis que a competência de declarar a inconstitucionalidade de lei, e que justamente por se tratar de competência, só se anima e só se sustenta através prerrogativa expressa, por força de mandamento explícito, prefinido e irrecusável, não foi outorgada a esta Corte de Contas, e muito menos quando ela age como órgão fiscalizador da administração financeira do Estado.

Porém, positivamente, a aposentadoria de funcionário com 30 anos de serviço é perfeitamente legal.

E no caso "sub judice", tendo o funcionário utilizado de uma prescrita faculdade legal, como faz prova o dec. de fls. 8, e contando com mais de 30 anos de serviços públicos prestados, à União e ao Estado, como bem atesta a certidão de fls. 9 a 11 dos autos, a aposentadoria com base no art. 159, item II, e art. 161, item I, da supracitada lei 749, encerra um ato de incontestável legalidade.

Dêse modo, concedemos o registro solicitado.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Coerente com os meus votos anteriores em juí-

gamentos análogos, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Acompanho o voto do sr. Ministro Relator".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Nego o registro".

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDAM N. 888

(Processo n. 1.687)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário do Interior e Justiça, apresentou para registro neste órgão, a aposentadoria compulsória de Manoel Ribeiro de Sousa, nos termos do art. 159, item I, 160, 138, item V, 227, 143 e 145 da lei n. 749 de 24-12-53, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado no Departamento de Despesa da Secretaria de Finanças, percebendo nessa situação os proventos proporcionais a 25 anos de serviço, acrescido de 15%, perfazendo um total de Cr\$ 13.800,00 anuais.

ACÓRDAM os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de outubro de 1955.

— (aa) Benedito de Castro Frade, Ministro Presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, Relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita — Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa — Relator: — "A legalidade da aposentadoria está expressa no relatório do feito. Concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Com apoio no voto do sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente

Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDAM N. 889

(Processo n. 1.688)

Requerente — Dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado de Interior e Justiça.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos, relatado se discutidos os presentes autos em que o dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, apresentou, para registro neste órgão, o decreto de aposentadoria do sr. Antonio Augusto de Carvalho Brasil, no cargo de Professor da Cadeira de Ciências Naturais, padrão "I", do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao art. 162 e mais 20%, referente ao adicional por tempo de serviço, nos termos dos arts. 143 e 145, perfazendo um total de Cr\$ 107.544,00 anuais, já incluída a quota correspondente a regência de Turmas Suplementares, de acordo com a Lei n. 759 de 31/12/53.

Acórdam os Juizes do Tri-

bunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 11 de outubro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do Sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: — "O relatório fixou, com clareza e precisão, a legitimidade do ato executivo, ou seja, da aposentadoria, objeto deste julgamento. Consequentemente, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Com apoio no voto do sr. ministro relator, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

ACÓRDAM N. 890

(Processo n. 197)

Requerente — Sr. Raimundo da Vera Cruz, Prefeito Municipal de Ananindeua, no exercício financeiro de 1953.

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Sousa.

Vistos relatados e discutidos os presentes autos, que se referem à prestação de contas do sr. Raimundo da Vera Cruz, Prefeito Municipal de Ananindeua, no exercício financeiro de 1953:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, converter o julgamento em diligência a fim de que o sr. Auditor, que funciona no feito, requisite os comprovantes das despesas realizadas, nos termos do art. 36 da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, e observadas as regras prescritas no Ato n. 5.

Belém, 11 de outubro de 1955.

(aa) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Mário Nepomuceno de Sousa, relator — Adolfo Burgos Xavier — Lindolfo Marques de Mesquita. Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha.

Voto do sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator: — "Do estudo feito do presente processo de prestação de contas da Prefeitura Municipal de Ananindeua, referente ao exercício financeiro de 1953, constata-se que o mesmo agasalha a quase totalidade dos documentos discriminados no parágrafo único do art. 36 da Lei n. 603, de 20 de maio de 1953, resultado aliás, das diligências efetuadas pela Auditoria deste Tribunal, a quem assiste a instrução e o preparo dos autos, para julgamento final.

Ocorre porém, que o citado órgão preparador, deixou de requisitar os comprovantes da despesa realizada, documentos esses imprescindíveis à formação dos processos de prestação ou de tomada de contas, convido insistir que somente com a requisição normativa de tais comprovantes, ter-se-á animado uma obrigação legal aos responsáveis, nos termos do art. 36 da mencionada lei n. 603.

O assunto, elucidemos, já foi objeto de continuadas decisões deste Tribunal, todas elas no sen-

tido de serem requisitados os respectivos comprovantes da despesa, garantindo-se assim ao julgador, a capacidade de decidir com segurança e justiça sobre o comportamento do responsável no lidar com os dinheiros públicos.

Face ao exposto, somos para que se converta o julgamento em diligência, a fim de que sejam requisitados os comprovantes da despesa realizada no exercício financeiro correspondente, de acordo com o art. 36 da lei n. 603, observando-se, posteriormente, as regras prescritas no Ato n. 5, desta Corte de Contas.

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Acompanho o voto do dr. ministro relator".

Voto do sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Mário Nepomuceno de Sousa

Relator

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Fui presente, Demócrito Rodrigues de Noronha

RESOLUÇÃO N. 1.074

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 11 de outubro de 1955,

Considerando, haver o exmo. sr. Ministro Presidente marcado o dia de hoje (despacho fls. 426 v.) para início do julgamento do processo n. 280, referente à prestação de contas do sr. Alberto Garcia Soares, Prefeito Municipal de Altamira, relativa ao exercício financeiro de 1953:

Considerando que não consta dos autos o "Ciente do Procurador do interessado, de que o julgamento se realizaria hoje, conforme exposição do sr. Auditor dr. Pedro Bentes Pinheiro, a fim de que o mesmo lesse a defesa escrita na forma do Ato n. 5.

Considerando a proposta do exmo. sr. Ministro Mário Nepomuceno de Sousa:

"Os esclarecimentos e os documentos apensos ao processo não constituem rigorosamente a defesa de direito prevista no art. 52 da lei n. 603.

Trata-se todavia de um expediente que está ligado à Prestação de Contas. O ofício do atual Prefeito é um elemento que faz fé pública e que elucida fatos ligados à Prestação de Contas. Se não existe nos autos defesa escrita, a verdade é que existe uma procuração e atos praticados por procurador habilitado, o qual poderá querer fazer, no momento oportuna defesa oral".

RESOLVE:

Transferir o julgamento do Processo n. 280 para o próximo dia 18 de outubro devendo a Secretaria providenciar a devida notificação à parte interessada.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de outubro de 1955.

Dr. Benedito de Castro Frade

Ministro Presidente

Adolfo Burgos Xavier

Lindolfo Marques de Mesquita

Mário Nepomuceno de Sousa

acórdam".

Ata da 223.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos sete (7) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas, à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem sua sede própria,

os Srs. Ministros Adolfo Burgos Xavier e Lindolfo Marques de Mesquita, sob a presidência do Sr. Ministro Dr. Benedito de Castro Frade e presença do Sr. Procurador, Dr. Demócrito Rodrigues de Noronha.

Não compareceram os Srs. Ministros Elmiro Gonçalves Nogueira, em gozo de férias regimentais e Mário Nepomuceno de Souza, que teve sua ausência justificada.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 1.411, referente à prestação de contas do Círculo Operário Bragantino, por intermédio do seu presidente, Sr. Elias Cecim Rassy, relativo ao auxílio de Cr\$ 12.000,00, recebido do Estado em 1954, cujo parecer do Dr. Procurador e relatório do Dr. Auditor foram lidos na sessão 221.ª realizada a 30-9-55, e constam dos autos às fls. 30 a 32.

O Relator, Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, profere o voto: — "A presente prestação de contas do Círculo Operário Bragantino, referente ao auxílio de Cr\$ 12.000,00 que lhe concedera o Governo do Estado para o ano de 1954, está em ordem devidamente comprovada, motivo, por que lhe damos plena aprovação".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo com o relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".
Dessa forma, unanimemente, foi aprovada a prestação de contas referente ao processo n. 1.411.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.689.

Como Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, faz a seguinte exposição: — "O processo n. 1.689, teve origem no ofício n. 644/55, de 28-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, remetendo o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Joana Taveira dos Santos, para os serviços de "Auxiliar de Escritório" do Departamento de Receita, da S. E. F., acompanhando o ofício vem o contrato revestido das formalidades legais, determinando o salário de Cr\$ 1.000,00 que é o mínimo, correndo essa despesa no atual exercício, pela tabela n. 47, da lei n. 914, de 10-12-54.

A duração do contrato é até 31-12-55. A Seção de Despesa informa que há saldo suficiente para ocorrer a despesa do presente contrato. Com o parecer do ilustre Dr. Procurador deste Tribunal, é o relatório do processo".

O Dr. Procurador, então, expressa o parecer de fls. 6 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o contrato constante do processo n. 1.689.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.690, referente ao ofício n. 639/55, de 27-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 5.300,00, em favor de José Vicente Soares.

O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator, faz o relatório: — "Este processo trata de um decreto, abrindo o crédito especial de Cr\$ 5.300,00, em favor de José Vicente Soares, para pagamento das gratificações a que tem direito como Delegado de Polícia, em Jacundá, município de Itupiranga, referente ao período de 13-2 a 31-12-51. O D. O. n. 18.012, de 23-9-55, publicou o decreto n. 1.867, de 21-9-55, que abre o referido crédito (fls. 5 dos autos). É esse ato que o Sr. titular das Finanças envia a S. E. F. T. C., para efeito de registro".

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o seu parecer de fls.

10 dos autos, deferindo o registro".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.690.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.691.

O Relator, Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier, faz a seguinte exposição: — "O processo n. 1.691, refere-se ao ofício n. 630/55, de 27-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 7.800,00, em favor de Elza Teotônio Avelino Quadros. Acompanhando o ofício veio o D. O. n. 18.012, de 23-9-55, que publicou o decreto n. 1.863, de 21-9-55, abrindo o aludido crédito especial (fls. 41). E o D. O. de 3-11-54 publicou a lei n. 847, de 11-11-54, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito referido, para pagamento da Dívida Pública — Exercícios Findos, dentre eles o de Elza Teotônio Avelino Quadros, com o crédito de 7.800,00. O D. O. que publicou o decreto tem a data de 23-9-55, e foi remetido a este Tribunal no dia 29 do mesmo mês, portanto, dentro do prazo legal. Com o parecer favorável do Dr. Procurador, é o relatório do processo".

Com a palavra, o Dr. Procurador lê o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de que trata o processo n. 1.691.

É anunciado, a seguir, o julgamento do processo n. 1.693.

Na qualidade de Relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita diz: — "O presente processo contém o decreto do Sr. Governador do Estado, n. 1.870, de 23-9-55 (D. O. n. 18.013, de 24-9-55 — fls. 4 dos autos), abrindo o crédito especial de Cr\$ 4.299,30, em favor de Miguel de Souza Leitão, para pagamento de percentagens sobre maior arrecadação nos exercícios de 1951 e 1952, como escrivão da Mesa de Rendias, em Bragança. O decreto está revestido nos termos dos atos idênticos a este, para crédito especial".

Com a palavra, o Dr. Procurador dá o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.693.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.694.

Como relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier faz o relatório: — "O processo n. 1.694, teve origem no ofício n. 639/55, de 27-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 800,00, em favor de Erolides Barros Leão. Acompanhando o ofício vem o D. O. n. 18.013, de 24-9-55, que publicou o decreto n. 1.871, de 23-9-55, abrindo o crédito especial referido (fls. 4 dos autos). A lei n. 1.195, de 14-7-55, que autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial aludido, foi publicada no D. O. n. 17.957, de 16-7-55, e tem a mesma redação do decreto. Com o parecer favorável do Dr. Procurador, é o relatório do processo".

O Dr. Procurador, com a palavra, expressa o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.694.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.697, referente ao ofício n. 369/55, de 72-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que transfere na verba S. E. S. P., consignação "Colônia do Prata", Colônia de Marituba e Serviço Médico Itinerante, subconsignação "Material Permanente", da importância de Cr\$ 390.000,00, para a subconsignação "Material de Consumo".

O relator, sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz o relatório: — "O presente processo contém o Decreto n. 1.866, de 21/9/55 (D. O. n. 18.012, de 23/9/55, fls. 4 dos autos), que transfere a importância de Cr\$ 390.000,00. Tudo está perfeitamente enquadrado na Lei Orçamentária de 1955. Este é o ato que o Sr. Titular das Finanças envia a esta Corte de Contas para efeito de registro".

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.697.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.695, referente ao ofício n. 639/55, de 27-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 4.175,20, em favor de João Rodrigues de Carvalho.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, diz: — "O presente processo é perfeitamente idêntico aos demais processos sobre abertura de crédito especial, já julgados neste Tribunal. Este se refere ao crédito especial de Cr\$ 4.175,20, em favor de João Rodrigues de Carvalho, para pagamento de percentagens sobre a maior arrecadação no período de setembro a dezembro de 1951 e exercício de 1952 a que fez jus como administrador da Mesa de Rendias, em Bragança. O decreto governamental tem o n. 1.872, de 23-9-55 e foi publicado no D. O. n. 18.013, de 24-9-55 (fls. 4 dos autos). O ato não foge a redação dos demais decretos nesse sentido".

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o seu parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.695.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.696.

Na qualidade de Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier faz o relatório: — "Consta este processo do ofício n. 639/55, de 27-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 6.378,00, em favor de Laura Francisca de Lima. O D. O. n. 18.013, de 24-9-55, publicou o decreto n. 1.873, de 23-9-55, que abre o referido crédito especial (fls. 4 dos autos). A lei n. 1.110, de 7-3-55, publicada no D. O. n. 17.856, de 11-3-55, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial, tem o mesmo teor do decreto. Com o parecer favorável do Dr. Procurador, é este o relatório".

O Dr. Procurador, então, manifesta o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o registro".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.694.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.695, referente ao ofício n. 639/55, de 27-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto abrindo o crédito especial de Cr\$ 4.175,20, em favor de João Rodrigues de Carvalho.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, diz: — "O presente processo é perfeitamente idêntico aos demais processos sobre abertura de crédito especial, já julgados neste Tribunal. Este se refere ao crédito especial de Cr\$ 4.175,20, em favor de João Rodrigues de Carvalho, para pagamento de percentagens sobre a maior arrecadação no período de setembro a dezembro de 1951 e exercício de 1952 a que fez jus como administrador da Mesa de Rendias, em Bragança. O decreto governamental tem o n. 1.872, de 23-9-55 e foi publicado no D. O. n. 18.013, de 24-9-55 (fls. 4 dos autos). O ato não foge a redação dos demais decretos nesse sentido".

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o seu parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o crédito constante do processo n. 1.695.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.696.

Na qualidade de Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier faz o relatório: — "Consta este processo do ofício n. 639/55, de 27-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 6.378,00, em favor de Laura Francisca de Lima. O D. O. n. 18.013, de 24-9-55, publicou o decreto n. 1.873, de 23-9-55, que abre o referido crédito especial (fls. 4 dos autos). A lei n. 1.110, de 7-3-55, publicada no D. O. n. 17.856, de 11-3-55, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial, tem o mesmo teor do decreto. Com o parecer favorável do Dr. Procurador, é este o relatório".

O Dr. Procurador, então, manifesta o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o registro".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Dessa forma, unanimemente, foi registrado o crédito constante do processo n. 1.696.

É anunciado o julgamento do processo n. 1.697.

Na qualidade de Relator, o Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier faz o relatório: — "Consta este processo do ofício n. 639/55, de 27-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que abre o crédito especial de Cr\$ 6.378,00, em favor de Laura Francisca de Lima. O D. O. n. 18.013, de 24-9-55, publicou o decreto n. 1.873, de 23-9-55, que abre o referido crédito especial (fls. 4 dos autos). A lei n. 1.110, de 7-3-55, publicada no D. O. n. 17.856, de 11-3-55, autorizando o Poder Executivo a abrir o crédito especial, tem o mesmo teor do decreto. Com o parecer favorável do Dr. Procurador, é este o relatório".

O Dr. Procurador, então, manifesta o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o registro".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.697.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.697, referente ao ofício n. 369/55, de 72-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que transfere na verba S. E. S. P., consignação "Colônia do Prata", Colônia de Marituba e Serviço Médico Itinerante, subconsignação "Material Permanente", da importância de Cr\$ 390.000,00, para a subconsignação "Material de Consumo".

O relator, sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz o relatório: — "O presente processo contém o Decreto n. 1.866, de 21/9/55 (D. O. n. 18.012, de 23/9/55, fls. 4 dos autos), que transfere a importância de Cr\$ 390.000,00. Tudo está perfeitamente enquadrado na Lei Orçamentária de 1955. Este é o ato que o Sr. Titular das Finanças envia a esta Corte de Contas para efeito de registro".

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.697.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.697, referente ao ofício n. 369/55, de 72-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que transfere na verba S. E. S. P., consignação "Colônia do Prata", Colônia de Marituba e Serviço Médico Itinerante, subconsignação "Material Permanente", da importância de Cr\$ 390.000,00, para a subconsignação "Material de Consumo".

O relator, sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz o relatório: — "O presente processo contém o Decreto n. 1.866, de 21/9/55 (D. O. n. 18.012, de 23/9/55, fls. 4 dos autos), que transfere a importância de Cr\$ 390.000,00. Tudo está perfeitamente enquadrado na Lei Orçamentária de 1955. Este é o ato que o Sr. Titular das Finanças envia a esta Corte de Contas para efeito de registro".

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.697.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.697, referente ao ofício n. 369/55, de 72-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que transfere na verba S. E. S. P., consignação "Colônia do Prata", Colônia de Marituba e Serviço Médico Itinerante, subconsignação "Material Permanente", da importância de Cr\$ 390.000,00, para a subconsignação "Material de Consumo".

O relator, sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz o relatório: — "O presente processo contém o Decreto n. 1.866, de 21/9/55 (D. O. n. 18.012, de 23/9/55, fls. 4 dos autos), que transfere a importância de Cr\$ 390.000,00. Tudo está perfeitamente enquadrado na Lei Orçamentária de 1955. Este é o ato que o Sr. Titular das Finanças envia a esta Corte de Contas para efeito de registro".

O Dr. Procurador, a seguir, manifesta o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro Relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "De acordo".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial constante do processo n. 1.697.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.697, referente ao ofício n. 369/55, de 72-9-55, do Dr. J. J. Aben-Athar, S. E. F., remetendo o D. O. que publicou o decreto que transfere na verba S. E. S. P., consignação "Colônia do Prata", Colônia de Marituba e Serviço Médico Itinerante, subconsignação "Material Permanente", da importância de Cr\$ 390.000,00, para a subconsignação "Material de Consumo".

sr. ministro relator: "Tratando-se de transferência dentro da mesma verba, concedo o registro".

Voto do sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier: — "De acordo".

Voto do sr. Ministro Presidente: — "Concedo".

Por unanimidade, foi registrada a transferência de que trata o processo n. 1.697.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 1.364, referente à prestação de contas da Corporação Civil da Vigilância, relativa ao auxílio recebido do Estado, no valor de Cr\$ 6.000,00.

O auditor dr. Ataulpa R. Leão, nos termos da letra d) do Ato n. 5, faz a exposição: "Processo n. 1.364 — prestação de contas do auxílio recebido do Governo do Estado, por parte da Corporação Civil da Vigilância Noturna Detalhes no relatório".

O dr. Procurador, de acordo com a letra d) do Ato n. 5, expressa o parecer de fls. 18 dos autos.

O dr. Auditor, então, lê o relatório de fls. 19 a 20 dos autos.

O sr. Ministro Presidente, a seguir, de conformidade com a letra d) do Ato n. 5, concede por 10 minutos a palavra ao dr. Procurador, para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Declara o dr. Procurador nada ter a aduzir.

Da mesma forma, o dr. Auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se quiser. Diz o Auditor que nada tem a acrescentar.

Nos termos da letra e) do Ato n. 5, o sr. Ministro Presidente designa relator do processo n. 1.364, o sr. Ministro Adolfo Burgos Xavier.

Por último, é anunciado o julgamento do processo n. 1.138, relativo à tomada de contas do sr. Frederico Duarte F. de Vasconcelos, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena referente ao exercício de 1954.

O dr. Ataulpa R. Leão, de acordo com a letra d) do Ato n. 5, faz a exposição: "Processo n. 1.138 — prestação de contas que faz o sr. Frederico Duarte F. de Vasconcelos, na qualidade de Prefeito Municipal de Barcarena, relativa ao exercício financeiro de 1955. Detalhes no relatório".

O dr. Procurador, a seguir, expressa o parecer de fls. 15 a 18 dos autos.

Nos termos da letra d) do Ato n. 5, o dr. Auditor faz o relatório de fls. 20 a 21 dos autos.

Ainda nos termos da letra d) do Ato n. 5, o sr. Ministro Presidente concede por 10 minutos a palavra ao dr. Procurador, para aduzir novos argumentos ao seu parecer, se achar necessário. Declara o dr. Procurador que mantém o parecer de fls.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se quiser, ao seu relatório. Declara o dr. auditor nada ter a acrescentar.

O sr. Ministro Presidente, de conformidade com a letra e) do Ato n. 5, designa o sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita para relator o processo n. 1.138.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10,15 horas e o sr. Ministro Presidente mandou que eu Ossian da Silveira Brito, secretário do Pará, fizesse lavrar a presente ata que, lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo sr. ministro Presidente.

Belém, 7 de outubro de 1955.

— (a) Benedito de Castro Frade, ministro presidente — Ossian da Silveira Brito, secretário.